

# **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, ATRAVÉS DO INSTITUTO DO VINHO, BORDADO E ARTESANATO DA MADEIRA E A SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DONA LUCINDA ANDRADE**

Considerando o interesse na formação de técnicos profissionais com formação específica na área da viticultura e da enologia;

Considerando que os técnicos com este perfil profissional são fundamentais para a prossecução das políticas agrícolas, nomeadamente no que concerne à qualidade da produção, à saúde e segurança nos trabalhos agrícolas, à preservação ambiental e à segurança alimentar dos consumidores;

É celebrado o presente Protocolo entre a Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, representada neste acto pelo Vice-Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Vinho, Bordado e Artesanato da Madeira, Engenheira Paula Cristina Cabaço Silva, adiante designada por Primeiro Outorgante, e a Secretaria Regional de Educação e Cultura, representada neste acto pelo Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Dona Lucinda Andrade, Dr. Paulo Renato dos Santos Silva, adiante designada por Segundo Outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **Cláusula Primeira**

O presente Protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelos formandos durante a formação técnica do Curso Profissional de Técnico de Viticultura e Enologia. A formação técnica, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo do trabalho e para a formação ao longo da vida.

## **Cláusula Segunda**

O segundo outorgante irá contribuir para a formação com a cedência de instrumentos específicos relevantes para o curso, apoio nos domínios da formação técnica (Viticultura, Enologia e Química Analítica), nomeadamente colaborando na realização de visitas de estudo essenciais para a estruturação da qualificação profissional visada, e apoio na realização do período de quatrocentas e vinte (420) horas de formação em contexto de trabalho, visando a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional, correspondentes aos anos lectivos de 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011 e que se inscrevem no Curso Profissional de Técnico de Viticultura e Enologia, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente a Portaria 550-C/2004, bem como o despacho nº 14758/2004 e Rectificação nº 1645/2004, e tendo em vista a Formação Profissional de Técnicos de Viticultura e Enologia de nível 3 em regime diurno.

### **Cláusula Terceira**

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao seu desempenho profissional.

### **Cláusula Quarta**

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado da formação técnica de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O primeiro e o segundo outorgantes nomearão, entre os técnicos da componente técnica, um acompanhante de estágio (Formação em Contexto de Trabalho), que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora do estágio;
- b) O segundo outorgante colocará à disposição dos formandos do primeiro outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação. De igual modo, será da sua responsabilidade o fornecimento de instalações, transporte e equipamento para a formação em contexto de trabalho;
- c) Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projectos de investigação, de interesse para as respectivas instituições e para a sua região.

### **Cláusula Quinta**

No âmbito do presente Protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação de resultados da formação, bem como de medidas para superação de dificuldades dos formandos.

### **Cláusula Sexta**

Os dois outorgantes nomearão, no princípio do ano lectivo, um elemento de coordenação das acções previstas no presente Protocolo.

### **Cláusula Sétima**

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste Protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

### **Cláusula Oitava**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente Protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

### **Cláusula Nona**

Este Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos de três anos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Este Protocolo é feito em quatro exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes e homologados pelos Excelentíssimos Senhores Secretários Regionais do Ambiente e Recursos Naturais e de Educação e Cultura.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, através do Instituto do Vinho, Bordado e Artesanato da Madeira, e a Secretaria Regional de Educação e Cultura, através da Escola Básica e Secundária Dona Lucinda Andrade aos 2 dias do mês de Junho de 2008.

#### **Primeiro Outorgante**

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E  
RECURSOS NATURAIS,  
Representada neste acto pela Vice-Presidente  
do Conselho Directivo do Instituto do Vinho,  
Bordado e Artesanato da Madeira

(Paula Cristina Cabaço Silva)

#### **Segundo Outorgante**

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA,  
Representada neste acto pelo Presidente do  
Conselho Executivo da Escola Básica e  
Secundária Dona Lucinda Andrade

(Paulo Renato dos Santos Silva)

### **HOMOLOGO**

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E  
RECURSOS NATURAIS

(Manuel António Rodrigues Correia)

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA

(Francisco José Vieira Fernandes)